

## A JUSTIÇA PELAS PRÓPRIAS MÃOS: OS LINCHAMENTOS NO BRASIL

MARCELO DE CARVALHO

Sociólogo

*RESUMO: Analisa os possíveis fatores da prática dos linchamentos no Brasil e apresenta os resultados preliminares de uma pesquisa realizada em reportagens de jornais, enfocando casos de linchamento. O artigo pretende iniciar discussão com autoridades sobre o tema, tendo em vista a freqüência de linchamentos e de outros crimes coletivos, lembrando que "os indivíduos em multidão garantem o anonimato do crime".*

Durante a leitura de seus jornais preferidos, os brasileiros têm deparado, freqüentemente, com notícias descrevendo ações de "justiçamentos". A presença desses casos nas colunas dos periódicos tende a mostrar que há uma parcela da população que procura fazer justiça com as próprias mãos, executando sumariamente, sem processo legal prévio, indivíduos considerados criminosos. É comum referirmo-nos a tais atos utilizando uma marcante expressão: linchamento.

*Folha de São Paulo, terça-feira, 16 de julho de 1991, p. 1-9: "André Pereira de Souza, 16, conhecido como 'Pica-Pau', e José Geovane, 15, conhecido como 'Xingu', foram linchados na madrugada do último domingo por moradores do bairro de Jaderlândia, em Belém (PA).*

*Pica-Pau e Xingu eram considerados pelos moradores de Jaderlândia como 'ladrões de alta periculosidade'. Eles são acusados de vários crimes e furtos cometidos na região. Na terça-feira da semana passada, os dois teriam estuprado uma*

*mulher grávida de seis meses.*

*Os moradores amarraram Pica-Pau e Xingu e iniciaram o linchamento com pauladas, tiros e facadas. Depois atearam fogo em seus corpos. Dois policiais chegaram ao local ao final do linchamento e registraram o boletim de ocorrências na delegacia de Jaderlândia.*

*Segundo a polícia, estupro são constantes naquela área. O delegado Raimundo Fialho deverá iniciar as investigações do linchamento ainda esta semana”.*

Nesses casos, as instituições policiais e judiciais têm enfrentado grandes problemas: Como proceder? Como indiciar uma multidão linchadora? Como identificar os participantes? Somente no caso de Matão, interior do Estado de São Paulo, em 7 de junho de 1987, mais de 200 pessoas participaram de um linchamento de um menor. Os indivíduos em multidão garantem o anonimato do crime.

Nosso objetivo neste trabalho é analisar os possíveis fatores da prática dos linchamentos no Brasil e apresentar resultados preliminares de uma pesquisa realizada através de reportagens de jornais, enfocando casos de linchamentos. Através de uma perspectiva sociológica e política, pretendemos abrir um canal de discussão junto às autoridades, tendo em vista a frequência cada vez maior de crimes coletivos que movimentam um "jornalês" cotidiano.

Quebra-quebra; saques a supermercados e armazéns; vandalismo de torcidas de futebol, "roqueiros" e "gangs funks"; destruição de patrimônio público por grafiteiros; arrastões nas praias e nas ruas das grandes cidades; invasões de terra; chacinas e, finalmente, os linchamentos compõem uma série de movimentos coletivos sem motivação aparente, caracterizados pela participação de multidões enfurecidas, turbas irracionais, ralés devastadoras e agressivas.

Os linchamentos são apenas um capítulo de todo um quadro de violência coletiva, que hoje desafia a ordem e as instituições. A sua compreensão e seu estudo fazem-se necessários não só pelo descaso com que o fenômeno é tratado, mas porque representa uma forte desagregação social, subvertendo as regras e a justiça, colocando em xeque a sociabilidade.

## AS DEFINIÇÕES E A HISTÓRIA DOS LINCHAMENTOS

Segundo Coker<sup>2</sup>, no princípio da colonização norte-americana, num país imenso, onde os aventureiros e os criminosos existiam em grande número, as aplicações das formas de justiça regular, por serem insuficientes e às vezes inexistentes (devido às longas distâncias), não reprimiam os abusos da força e os crimes. De forma que se criaram em várias regiões do Oeste americano assembléias de vigilância pública que enforcavam ou fuzilavam,<sup>1</sup> sem qualquer processo jurídico formal, os criminosos apanhados em flagrante delito.

Charles Lynch (1736-1796), Juiz de Paz do Estado de Virgínia, no Oeste dos EUA, legitimou essa atuação com a promulgação de uma "lei" que levou o seu nome. Para Martin<sup>3</sup>, daqui veio a tradição da famosa lei de Lynch que, através dos tempos, se perpetuou como forma sumária de castigo mortal, aplicada por multidão, sem qualquer intervenção do direito, da lei ou de tribunais.

Desta lei arbitrária é que surgem os termos "linchar" e "linchamento" (verbo "linchar" = Lynch + ar).

A ausência de instituições policiais e judiciais nos EUA durante o período de sua colonização gerou um número imenso de chacinas e transformou um costume em lei. Os colonos se encontravam desamparados pelo imenso território que hoje constitui a nação norte-americana, sem mais auxílio que a força que surgia de sua própria união; órfãos quase sempre de toda a classe de autoridade, viam-se obrigados, em conseqüência, a desempenhar por meios próprios as funções dos poderes de polícia e de justiça.

A lei de Lynch é a versão moderna da lei de Talião, originária dos tempos bíblicos. Essa lei, comum entre o povo de Moisés, dizia que um homem ou mulher que cometessem pecados penais seriam executados pela multidão ou pela comunidade. A lei dizia: *"Aquele que matar um homem será punido de morte; olho por olho, dente por dente"*. Desse modo, os primeiros casos registrados de justiça pelas próprias mãos são os que encontramos na própria *Bíblia*. Num dos livros do Pentateuco, no Antigo Testamento, pode-se ler a execução de um blasfemo, apedrejado pela comunidade:

*“Puseram-no em prisão até que Moisés tomasse uma decisão, segundo a ordem do Senhor. Então o Senhor disse: fazei sair do acampamento o blasfemo, e todos aqueles que o ouvirem ponham a mão sobre a sua cabeça, e toda a assembléia o apedreje”.*<sup>4</sup>

No Novo Testamento, mais especificamente no Evangelho Segundo João, Jesus Cristo salvou Maria Madalena, uma adúltera, quando toda a multidão já estava com as pedras nas mãos. Temos assim um caso de linchamento e uma tentativa de linchamento na *Bíblia*. Porém, os apedrejamentos eram comuns naquela época e entre os povos antigos, principalmente entre os judeus e os romanos. Por isso alguns autores, como Rios<sup>5</sup>, não consideram esses fatos como linchamentos propriamente ditos, pois falta-lhes o caráter sumário; os apedrejamentos seriam mais uma forma de executar a pena, comum após os “julgamentos” daqueles tempos. No entanto, esse tipo de justiça era feita com as próprias mãos e por multidões - talvez daí a relação. Tais ocorrências nos mostram que os trucidamentos remontam os séculos e vêm acompanhando a sociedade, a despeito de sua crescente complexidade.

Os justicamentos são às vezes comparados com exemplos históricos de administração privada ou semi-privada de justiça sumária, tais como a *Vehmgerichte*, cortes da Alemanha medieval; a Santa Hermandad, grupos locais formados para policiar as estradas na Espanha do século XII; a Lei de Lydford e a de Halifax, nomes especiais para as punições sumárias nos séculos XVII e XVIII na Inglaterra. Todos esses grupos e leis eram organizados com o objetivo de capturar e executar sumariamente criminosos, sem qualquer formalidade legal.

Apesar da lei de Lynch ter sido aplicada em vários países, os EUA são o país clássico das penas que estudamos. Para termos uma idéia de como a “justiça popular” foi aplicada naquele país, entre 1882 (quando as primeiras estatísticas confiáveis foram realizadas) e 1968 (quanto este tipo de justiça punitiva praticamente desaparece do cenário americano), 4.743 pessoas morreram linchadas. De 1882 até 1901, o número de trucidamentos anuais excedeu a 100, em média<sup>6</sup>. Para os anos em que se possui registro, temos os seguintes números:

<b>ANO</b>	<b>Nº DE VÍTIMAS DE LINCHAMENTOS</b>
1882	54
1891	125
1892	230
1902	94
1908	97
1912	67
1919	83
1922	56
1926	30
1933	28
<b>TOTAL</b>	<b>864</b>

Fonte: Foner & Garraty, 1991, 684.

São números impressionantes de uma história de violência desenfreada. O “olho por olho, dente por dente” teve, no caso americano, uma forma clássica, pois podemos afirmar que o número de linchamentos que tiveram lugar no território dos EUA supera em muito o de todos os países civilizados tomados em seu conjunto<sup>7</sup>.

Porém, a história das execuções sumárias exercidas pelas multidões não parou aí. Ao que parece, esse fenômeno social criou raízes no Brasil, pois nos últimos anos (principalmente a partir do final da década de 1970) o número de reportagens de jornais registrando casos de mata-mata no País aumentou consideravelmente, o que nos leva a acreditar que o número de casos reais de linchamentos também aumentou.

## DADOS SOBRE OS LINCHAMENTOS NO BRASIL

Os linchamentos compõem apenas um item de todo o quadro de crimes violentos que verificamos hoje na sociedade brasileira. Porém, eles não representam uma violência original; são uma segunda violência, praticada pelas mãos dos próprios cidadãos que, em multidão, se escondem. Qual a real extensão e intensidade dos justicamentos hoje no Brasil?

De acordo com o QUADRO I, verificamos que foram publicados pelos jornais no período aproximado de 6 anos (janeiro de 1986 a setembro de 1991) 141 casos de linchamentos e tentativas de linchamentos ocorridos no País. Estes são apenas os casos registrados pelos periódicos, e supomos que o número de casos reais possa ser bem maior. Pode-se, portanto, discutir o número total, mas não os fatos registrados.

Nesse período temos um total de 210 vítimas, sendo que 179 foram mortas pelas multidões. A presença desses casos nas colunas dos periódicos indica uma clara tendência de que, cada vez mais, a população brasileira procura fazer justiça com as próprias mãos, executando sumariamente criminosos.

**QUADRO I - Linchamentos e Tentativas no Brasil**

ANOS	TOTAL DE CASOS PUBLICADOS		LINCHAMENTOS		TENTATIVAS DE LINCHAMENTO	
1986	21	15%	14	9,93%	7	4,6%
1987	37	27%	28	19,86%	9	6,38%
1988	11	7,5%	9	6,38%	2	1,42%
1989	10	6,5%	9	6,38%	1	0,71%
1990	14	10%	13	9,22%	1	0,71%
1991*	48	34%	35	24,83%	13	9,22%
<b>TOTAL</b>	<b>141</b>	<b>100%</b>	<b>108</b>	<b>76,6%</b>	<b>33</b>	<b>23,4%</b>

\* Até setembro

BASE: 141 - N° casos catalogados

Fonte: Banco de Dados do Jornal *Folha de São Paulo*

Não há outra maneira de se catalogar os trucidamentos, a não ser pelos jornais. Obviamente não se pode afirmar que todos os linchamentos sejam publicados, mas alguns jornais do País sempre publicam casos, de modo que não se passa um mês sem que seja possível verificar, assistematicamente, a publicação de uma dezena de casos, em média, por esses veículos.

Desconhecemos qualquer órgão que realize levantamentos sobre os linchamentos. Porém, são conhecidos os trabalhos de Martins<sup>8</sup>, que catalogou, no período de 1970 a 1978, 272 casos com 192 mortos. Da mesma forma, Rios<sup>5</sup> elaborou um quadro cronológico com 45 casos no período de 1970 a 1988. Finalmente, Benevides & Ficher apontam que de setembro de 1979 a fevereiro de 1982 a imprensa notificou 82 ocorrências: 38 linchamentos com vítimas fatais e 44 tentativas<sup>9</sup>.

Os esfolamentos ocorrem após o criminoso ser capturado pela multidão; ele pode ter sido pego em flagrante, ser perseguido, ou mesmo ser arrancado de dentro de cadeias, delegacias, fóruns e tribunais. Quando de posse dos linchadores, seu destino já está traçado. Depois de alguns minutos, seu corpo estará estraçalhado, e para a massa, a justiça estará feita.

*Jornal da Tarde*, quarta-feira, 24 de dezembro de 1988:

*“À noite cerca de 300 pessoas, usando pedaços de pau e marretas, invadiram a cadeia, arrebentando pelo caminho os cadeados das celas e as grades, na ânsia de identificar os assassinos (...). Ao chegar à cela, a multidão ateou fogo, obrigando os três a sair, sufocados pela fumaça. No corredor eles foram massacrados e chegaram à rua já mortos. Depois foram arrastados com as pernas e os braços amarrados a pára-choques de automóveis, que passaram com os corpos diante da residência da família de Júlio César (vitima do assalto e do assassinato), aos gritos de “queima, queima...” da multidão, que aumentava. Na praça os corpos foram queimados, na presença de mais de cinco mil pessoas.”*

De acordo com o QUADRO II, notamos que a esmagadora mai-

oria das vítimas de linchamentos são do sexo masculino (98,1%). De todas as vítimas, apenas 4 eram mulheres (1,9%). Na maioria dos casos, as mulheres são executadas por estarem acompanhando os homens perseguidos pelos linchadores.

**QUADRO II: Vítimas de linchamento por sexo**

SEXO	FREQÜÊNCIA	FREQÜÊNCIA %
Masculino	206	98,1%
Feminino	4	1,9%
Total	210	100,0%

BASE: 210 - Total de vítimas

Fonte: Banco de Dados do jornal *Folha de São Paulo*

Apesar de a maioria das reportagens não divulgar a idade das vítimas (37,6%), podemos considerar à luz do QUADRO III, que a maioria é de jovens, pois 39,5% das pessoas trucidadas são menores de 25 anos; acima dos 26 anos, catalogamos 48 vítimas.

**QUADRO III : Casos de linchamento por idade**

IDADES	FREQÜÊNCIA	FREQÜÊNCIA %
menos de 18	15	7,1%
19 a 20	31	14,8%
21 a 25	37	17,6%
26 a 30	19	9,1%
31 a 35	13	6,2%
36 a 40	5	2,4%
+ de 40	11	5,2%
Idade ignorada	79	37,6%
TOTAL	210	100,0%

BASE: 210 - Total de vítimas

Fonte: Banco de Dados do jornal *Folha de São Paulo*

Há também dados sobre a ocupação das vítimas, apesar de as reportagens a ignorarem em 140 delas. 32 linchados (15,2%) são tratados como marginais, assaltantes, criminosos, ex-presidiários, ou seja, pessoas sem ocupação. Além disso, 29 vítimas (13,8%) exercem ocupações tais como pedreiro, mecânico, borracheiro, pintor, etc.

O preconceito pode estar ligado aos linchamentos. Infelizmente a grande maioria das reportagens não informa a cor das vítimas e por isso não podemos arriscar uma propensão; contudo, notamos que a maioria dos linchados são pessoas situadas numa espécie de liame social. São pessoas que estão “no fio da navalha”, à margem da sociedade, dadas as suas condições de vida.

Martins<sup>8</sup>, em trabalho análogo, fornece dados relativos a uma pesquisa particular, porém também lamenta não possuir dados suficientes sobre a cor das vítimas. De maneira contrastante, em entrevista à *Folha de São Paulo* em 8 de fevereiro de 1987, a socióloga Maria Victória Benevides dizia que as vítimas dos linchamentos são, na maioria das vezes, “negros e inocentes”, porém não cita dados nem fontes para essa afirmação.

Na maioria dos casos catalogados, há que se notar o caráter punitivo dos linchamentos. Se a Polícia e a Justiça não são capazes de punir os criminosos, o povo se julga capaz de fazê-lo. Como dissemos, os linchamentos representam uma segunda violência.

De acordo com o QUADRO IV, notamos que os crimes que mais provocam linchamentos são os crimes contra a pessoa - 56,0%: estupros, assassinatos, seqüestros, etc., todos permeados de muita violência. Os crimes contra o patrimônio (roubo, assalto, etc.) representam 19,1% e os crimes contra a pessoa e patrimônio (matar para roubar) representam 12,8% do total.

Um caso especial: quebra de laços sociais. São apenas 5 casos; não podemos defini-los exatamente como crimes e resultaram em linchamentos por uma quebra de regras informais de sociabilidade. Para ilustrar, podemos citar o caso de uma mulher que foi trucidada pelos moradores do cortiço onde morava porque possuía o vírus HIV.

**QUADRO IV: Casos de linchamento por crime**

CRIMES	FREQÜÊNCIA	FREQÜÊNCIA %
Crimes contra pessoa	79	56,0%
Crimes contra o patrimônio	27	19,1%
Crimes contra a pessoa e patrimônio	18	12,8%
Quebras de laços sociais	05	3,6%
Crime ignorado	12	8,5%
TOTAL	141	100,0%

BASE: 141 N° de casos catalogados

FONTE: Banco de Dados da *Folha de São Paulo*

Desse modo, concordamos com Rios<sup>5</sup> quando este diz que “*o que vem caracterizando a justiça popular no Brasil é seu emprego como forma de repressão ao crime, sem qualquer conotação racial ou social discriminatória*”.

A multidão linchadora é implacável e objetiva. Ela é praticamente imune a qualquer enquadramento penal, e os seus componentes, protagonistas de atos de vandalismos mortais, geralmente escapam ilesos; um penalismo ultrapassado não consegue enfrentar os movimentos das multidões e sua justiça popular.

A maior parte das reportagens (29,1%) não divulga o número de pessoas que participaram dos mata-mata. Das reportagens que divulgam, temos os seguintes dados, conforme o QUADRO V: a maior parte dos linchamentos contou com a participação de 10 a 50 pessoas, 24,1%. Em seguida, temos o índice de 15,6% de casos que contaram com a participação de 101 a 500 pessoas. Vale destacar a quantidade de 14 casos que contaram com a participação de 501 a 5.000 pessoas e 3 casos com mais de 5.000 linchadores. O justicamento que apresentou o maior número de participantes registrou 10.000 pessoas.

**QUADRO V: Casos de linchamento por quantidade de pessoas**

Nº DE PESSOAS	FREQÜÊNCIA	FREQÜÊNCIA %
ATÉ 10	10	7,1%
DE 10 A 50	34	24,1%
DE 51 A 100	17	12,1%
DE 101 A 500	22	15,6%
DE 501 A 5.000	14	9,9%
+ DE 5.000	03	2,1%
Nº IGNORADO	41	29,1%
TOTAL	141	100,0%

BASE: 141 - Nº de casos catalogados

FONTE: Banco de Dados do jornal *Folha de São Paulo*

Nossos estudos também revelam que a maior parte dos esfolamentos (32,6%) ocorreram em locais descobertos, ou seja, em ruas, avenidas, rodovias, estacionamentos, pátios e praças. Em seguida, temos o índice de 32,0% de casos que ocorreram no interior de logradouros públicos, tais como cadeias públicas, fóruns, tribunais de justiça, hospitais, cemitérios, entre outros. Nesses casos, fica evidente o descrédito da população nas instituições, pois, geralmente, após consumado o linchamento, a multidão, não satisfeita, acaba por depredar, incendiar e destruir parcialmente as instalações públicas.

Apenas 7,1% dos casos ocorreram no interior de locais privados, e 28,3% em locais ignorados, pois as reportagens não divulgaram o local.

O linchamento é um fenômeno nacional. Verificamos a ocorrência de casos em todas as regiões do País. Vale destacar a pouca disparidade que há entre as duas regiões do País onde mais ocorrem linchamentos. A Região Sudeste é responsável por 37,6% dos casos, e a Nordeste, por 36,2%. Nas demais regiões, como podemos verificar no QUADRO VI, os valores são similares: 12 casos na Região Norte (8,5%); 11 casos na Região Sul (7,8%) e 10 na Região Centro-Oeste (7,1%).

### QUADRO VI: Casos de linchamentos por regiões do País

REGIÃO	FREQÜÊNCIA	FREQÜÊNCIA %
SUDESTE	53	37,6%
NORDESTE	51	36,2%
NORTE	12	8,5%
SUL	11	7,8%
CENTRO-OESTE	10	7,1%
IGNORADO	04	2,8%
TOTAL	141	100,0%

BASE: 141 - Nº de casos catalogados

FONTE: Banco de Dados do jornal *Folha de São Paulo*

### POSSÍVEIS CONCLUSÕES

Ao que parece, é nitida a motivação punitiva nos casos que analisamos. Os linchamentos representam a contestação de uma população cada vez mais cansada de tanta violência, da impunidade e da atuação da Polícia e da Justiça.

Os linchamentos revelam uma falta ou falha do Estado, pois se as populações atuam com as próprias mãos é porque contestam a ordem vigente, bem como as políticas públicas de segurança adotadas pelos governos em suas áreas de moradia. Longe de significar uma mera proclamação e desejo de implantação da pena de morte, a lei de Lynch, hoje em prática no Brasil, assume um caráter contestatório. Porém essa contestação se perde na escuridão e no anonimato do crime, colocando em segundo plano o conteúdo político do fato, o qual se esvai no delito comum.

Em nossos estudos, notamos uma diferença entre as execuções ocorridas nos grandes centros urbanos e as que ocorrem em pequenas cidades. No primeiro caso, os linchamentos são repentinos, rápidos, e a multidão linchadora é composta por trabalhadores, geralmente pobres, pessoas que lincham para se proteger contra o crime. Neste caso os crimes contra o patrimônio são os que mais justificam a atuação dos linchadores.

Nos casos do interior, a população que lincha é composta por uma classe média conservadora, e o justicamento envolve,

praticamente, toda a comunidade, sendo que o criminoso (geralmente um estuprador, seqüestrador ou assassino) é procurado, julgado e condenado. Aqui a execução é mais programada, envolvendo atividades de liderança e incitamento. Vale destacar que a população interiorana é tão violenta quanto a das metrópoles. Pacatos moradores de pequenas cidades, pais de família, comerciantes, políticos e outras “autoridades” da cidade transformam-se em ferozes “justiceiros”, capazes de chutar a cabeça de um suspeito e até atçar fogo em seu corpo já esfaqueado.

Está claro também que as condições de vida de uma determinada população podem desaguar numa espécie de “neurose coletiva generalizada”. Não é preciso citar dados nem números sobre as condições de pobreza em que vive a maioria do povo brasileiro. Estas condições por si só já são uma violência - os meios de transporte, a moradia, a saúde, a alimentação - tudo é violência e tudo degrada a pessoa humana.

Nessas numerosas populações, basta uma centelha, uma fagulha e pronto; qualquer um pode “levar pau”. Lincha-se por qualquer motivo - uma briga de bar, por exemplo. No Estado da Bahia, de janeiro a julho de 1991, registraram-se 70 casos de trucidamentos, fazendo do linchamento, naquele Estado, um verdadeiro “esporte autoritário”.

Para que as autoridades possam exercer algum tipo de controle ante a ação das multidões linchadoras, é preciso, por um lado, orientar as atividades policiais e, por outro, reformar o sistema judiciário.

A autoridade policial que conduz para a praça pública, em plena luz do dia, o criminoso, com pouca proteção, para reconstituir seu crime, indiretamente contribui para com a ação mortal dos revoltosos. *“Difícilmente um grupo social atingido ficará frio diante dessas cenas. É a gasolina que começa a ser atçada para que a espontaneidade da fúria se alastre”*, escreve Paulo Sérgio Pinheiro em artigo da *Folha de São Paulo* (09/04/87).

O sistema judiciário se vê incapaz diante desses casos. Nosso Código Penal ignora-os. Não se tem notícia, até hoje, de um inquérito policial em que os linchadores tenham sido indiciados. A multidão é imune, repetimos, aos penalismos incapazes de retê-la.

É necessário, finalmente, que os cientistas sociais realizem um esforço no sentido de compreender e dimensionar os aspectos ligados

à violência e à criminalidade.

## NOTAS

(1) Júlio, José Benedito. *Linchamento em Matão*. Campinas: Julex Livros, 1987.

(2) COKER, Francis W. Lynching: *Encyclopedia of Social Sciences*, New York: Macmillan, 1933.

(3) MARTIN, P. Lynching: *The Encyclopedia Americana* (International Edition), Boston: Grolier Inc, 1976.

(4) Bíblia Sagrada.

(5) RIOS, José Arthur. Linchamentos: do moderno ao arcaico. *Revista de Informação Legislativa*, Brasília: Ministério da Justiça, 1988.

(6) Sobre estatísticas de linchamentos nos EUA veja-se FONER, Eric & GARRATY, John A. *The Reader's Companion to American History*, Boston: Houghton Mifflin Company, 1991.

(7) A literatura sobre a Lei de Lynch e a história dos linchamentos nos Estados Unidos é vastíssima, porém destacamos FRANKLIN, John H., *From slavery to freedom*, Knopf, 1967, especialmente capítulos 9, 13 e 17; WHITE, Walter Rope and FAGGOT, *A Biography of Judge Lynch*, New York: Arno Press, 1969.

(8) MARTINS, José de Souza - Linchamentos: a Vida por um Fio, *Travessia Revista do Migrante*, Mai/Ago 89.

(9) BENEVIDES, Maria Vitória & Ferreira, Rosa Maria Fischer. Respostas Populares e Violência Urbana: *O caso de linchamento no Brasil* (1979-82) PINHEIRO, Paulo Sérgio (org) *Crime, Violência e Poder*, São Paulo: Brasiliense, 1983.

**ABSTRACT: Taking the law into one's own hand: lynching in Brazil.** *The author analyses the possible causes of lynching in Brazil and presents the preliminary results of a research based on newspaper reports on cases of lynching. This article aims at starting a debate on the theme with authorities, considering the frequent occurrence of lynching and other collective crimes, keeping in mind that 'individuals in a crowd guarantee the anonymity of crime'.*